



**LEGENDA**

- ..... Limite de Conselho
- Linhas de Água
- Lagos
- ESPAÇOS URBANOS DE EVENTUAL DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
- ESPAÇOS ESPECÍFICOS DE VOCAÇÃO TURÍSTICA
- Definidos em PDM
- Propostos
- ESPAÇOS RURAIS E OUTROS NÃO DIFERENCIADOS
- ESPAÇOS ECOLÓGICOS DE MAIOR SENSIBILIDADE
- Reservas Naturais
- Reservas Florestais Naturais
- Paisagens Protegidas
- Biótopos
- Zonas de Protecção Especial (ZPE)
- Sítios de Interesse Comunitário (SIC)
- Zonas de Risco de Erosão
- Falésias
- Zonas Costeiras
- Badias Hidrográficas de Lagos
- ESPAÇOS DE POTENCIAL CONFLITO
- ACESSIBILIDADES
- REDE VIÁRIA
- Rede Regional Primária
- Rede Regional Secundária
- Estradas Previstas (Rede Regional)
- Rede Municipal
- INFRAESTRUTURAS AERONÁUTICAS
- Aeroporto/Aeródromo
- Heliponto Existente
- INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS
- Porto
- Portinho
- Marina Proposta
- Porto de Recreio (Criação ou melhoria de infraestruturas existentes)
- PONTOS DE INTERESSE TURÍSTICO
- PATRIMÓNIO EDIFICADO
- Núcleos Urbanos com Interesse
- Conjuntos Classificados/Em Vias de Classificação (1)
- Outros Núcleos Urbanos com Interesse
- Imóveis Classificados/ Em Vias de Classificação
- Museus
- PATRIMÓNIO NATURAL
- Baixas
- Cascata
- Fajãs
- Lagos
- Parques e Jardins Públicos
- Reservas Florestais de Recreio
- SÍTIOS
- Áreas Autorizadas para Campismo
- Fenómeno Natural
- Zona Banheir
- Termas
- ELEMENTOS SINGULARES
- ES1 Ponta dos Rosais e Ilhéus
- ES2 Baía de Entre os Muros
- ES3 Fajã do Ouidor
- ES4 Fajã dos Cubres
- ES5 Fajã da Caldeira de Santo Cristo
- ES6 Ponta e Ilhéu do Topo
- PERCORSOS PEDESTRES (n.º de percursos classificados por conselho em 2007)

(1) Sempre que um núcleo urbano se encontre classificado considera-se, em consonância com a Resolução n.º 126/2004 de 9 de Setembro, que os imóveis classificados englobados no conjunto são consumidos pela sua inclusão na zona classificada do conjunto, pelo que não são representados independentemente.

Nota: A delimitação dos Espaços Urbanos de Eventual Desenvolvimento Turístico e dos Espaços Específicos de Vocação Turística é representativa e não rigorosa pelo que não poderá ser utilizada para efeitos de gestão urbanística, responsabilidade que está afectada aos Planos Municipais de Ordenamento do Território.

			Código <b>6086</b>
Cliente <b>Secretaria Regional da Economia Direcção Regional do Turismo</b>		Projeto <b>PLANO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</b>	
Coordenadas Sistema WGS84-UTM Datum Base 56 (Gauss)		Título <b>Planta Síntese Modelo de Organização do Território - Ilha de São Jorge</b>	
Desenho Escala Gráfica 		Escala <b>1:50 000</b>	
Nome do Ficheiro 6086_07_PSMt_SJorge_v7.dwg		Data Outubro 2007	
Versão v7		<b>07</b>	